

# EMENDA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA N. 022



PROFESSOR  
**JÚNIOR**  **RJÓRGE**  
DEPUTADO ESTADUAL

Fique atento às nossas redes sociais, para verificar se não há um versão nova (atualizada) deste material.

[FACEBOOK](#)

[INSTAGRAM](#)

[YOUTUBE](#)



**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 022.**

**DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

*"Dispõe sobre a modificação do parágrafo quarto do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Araguaína-TO, e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, por seus componentes aprovou e a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, PROMULGA a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Araguaína -TO.

Art. 1º Modifica o parágrafo quarto do art. 56 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 56.....  
(...)

§4º - O veto será apreciado no prazo de trinta (30) dias, contado do recebimento, com ou sem parecer, numa única discussão e votação.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de junho de 2018.

**MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO**  
-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-

**JOSÉ FERREIRA BARROS FILHO**  
Vice-Presidente

**DIVINO JUNIOR DO NASCIMENTO**  
2º Vice-Presidente

**GERALDO FRANCISCO DA SILVA**  
2º Secretário

**LEONARDO LIMA SILVA**  
3º Secretário

**ISRAEL GOMES DA SILVA**  
1º Suplente

**GIDEON DA SILVA SOARES**  
2º Suplente